



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## TR – TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO TR	13/2023
SECRETARIAS DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
NOME DO REQUISITANTE	Rodrigo Terra;
CARGO	Secretários do Município
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	João Victor Martins de Sá e Silva
E-MAIL	joaomartinster@gmail.com
TELEFONE	(63) 9 8111-1876

Ourilândia do Norte – PA, 3 de Abril de 2023



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO .....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	6
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS .....	6
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	6
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....	7
7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO .....	8
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
11. SUBCONTRATAÇÃO.....	11
12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO .....	13
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.....	13
14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.....	15
15. PAGAMENTO DA FATURA.....	16
16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL .....	18
17. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	18





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



---

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	20



---

Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Aquisição pré-moldados de concreto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

### 1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

### 1.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante Adesão a ATA de Registro de Preço, conforme descrito no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3. Declaração de Prazo

O prazo para o contrato será de 06 (seis) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 1.4. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha, apêndice deste TR – Termo de Referência, bem como relacionado no quadro abaixo:

Tabela 1 – Quadro da ATA de Registro de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 1.000MM X 1.000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 1.032,00	R\$ 206.400,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 600MM X 1000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 800MM X 1000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 671,00	R\$ 134.200,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 1200MM X 1000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 1.459,00	R\$ 291.800,00
5	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO RETANGULAR 2M X 3M	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 7.848,00	R\$ 1.569.600,00
6	GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 100CM X 30CM X 15CM X 13CM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
7	BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO 25CM X 25CM X 8CM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
8	BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO 16 FACES 8CM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 - 1.000MM X 1.000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 837,00	R\$ 167.400,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 800MM X 1.000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 570,00	R\$ 114.000,00
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 600MM X 1.000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO P-2 1200MM X 1000MM	CONCREART	UNIDADE	200	R\$ 1.220,00	R\$ 244.000,00
13	TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 300X1000MM - 16 FUROS DE 1"	CONCREART	UNIDADE	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº013/2023, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

### 2.1. Justificativa

A responsabilidade de execução de obras públicas é da prefeitura, sendo incluso a prestação de serviço de infraestrutura de interesse local e de caráter essencial.

### 2.2. Objetivo

Aquirir materiais para execução da drenagem urbana, esgotamento sanitário, dentre outras, para manter e ampliar a infraestrutura e saneamento de modo geral.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº001/2023, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

### 3.1. Aquisição de pré-moldados de concreto

O objetivo final é proporcionar qualidade na infraestrutura e saneamento, para tal, faz-se necessário execução de obras de drenagem, obras de arte em geral, esgotamento sanitário e ampliação da mesma.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante adesão de ATA de registro de preço vigente em outro Órgão Público.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

5.1.1. Alvará de funcionamento municipal;

5.1.2. Certidões negativas de débito:

5.1.2.1. CND – Federal;

5.1.2.2. CND – Estadual;

5.1.2.3. CND – Municipal;

5.1.2.4. CND – Trabalhista;

5.1.2.5. CND – FGTS;

## 5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto pleiteado, neste caso o fornecimento de Insumos Asfálticos , apresentando documentos comprobatórios:

5.2.1. Portifólio de produtos e materiais comercializados;

5.2.2. ATA de registro de preço vigente;

5.2.3. Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos materiais;

## 5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

5.3.1. Boletins de medições;

5.3.2. Relatórios de entrega de materiais;

5.3.3. Demais documentos pertinentes ao contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**SEMOB**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:

7.1.1. Despachado para o endereço: Av.do Contorno, nº955, bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA, CEP.68.390-000. SEMOB-Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte.

7.1.2. Retirado no balcão da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os materiais serão recebidos definitivamente todo dia 15 de cada mês, onde será realizada a medição mensal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC-Ordem de Compra são de 5 (cinco) dias úteis;



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 8.2. A OC - Ordem de Compra

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais, devendo conter, no mínimo:

- 8.2.1. Identificação do pedido;
- 8.2.2. Identificação do contrato e da contratada;
- 8.2.3. A definição e especificação do item a ser adquirido;
- 8.2.4. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no neste documento e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 9.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**SEMOP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



personalidade e subordinação direta;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. BM - Boletim de Medição;

9.11.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais;

9.12. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, boletins de medição, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.13. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o Boletim de Medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

10.1.2.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**SEMOB**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.7. Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;
- 10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:
  - 10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 10.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 10.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.3. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação,



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2.2. É vedado o pagamento direto à subcontratada, com a exceção dos casos de ME ou EPP conforme a LC nº 123/2006;

11.2.3. É vedado a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto;

11.5. A participante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 25%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas participantes no momento posterior a assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. No momento do contrato e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a entidade contratante, sob pena de rescisão;



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



11.5.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

11.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que os contratos de subcontratação estejam devidamente formalizados.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:

12.1.1. Que os requisitos de habilitação exigidos na licitação permaneçam como o inicial;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

12.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.1.5. Que satisfaça o interesse público.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

competente para as providências cabíveis.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;

13.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.13.1. Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;

13.13.2. Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;

13.13.3. Receber e validar o BM - Boletim Medição.

## 14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo este composto por dois documentos:

14.1.1. BM – Boletim de Medição;

14.1.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais.

14.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.2.1. Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

14.2.2. Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.3.1. Não produziu os resultados acordados;

14.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

14.4.1. Apresentação do IMR para a fiscalização;

14.4.2. Emissão de relatório da fiscalização;

14.4.3. Análise dos documentos pelo gestor do contrato;



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



- 14.4.4. Apresentação da NF – Nota Fiscal dos materiais;
  - 14.4.5. Certidões de regularidade fiscal;
  - 14.4.6. Demais documentos exigidos em itens anteriores;
  - 14.4.7. Aprovação da medição pela equipe de planejamento;
  - 14.4.8. Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.
- 14.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:
- 14.5.1. Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;
  - 14.5.2. Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;
  - 14.5.3. Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

## 15. PAGAMENTO DA FATURA

15.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

- 15.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 15.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

- 15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.3.1. Prazo de validade;
- 15.3.2. Data da emissão;



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**SEMOB**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- 
- 15.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.3.4. Período de fornecimento dos materiais;
- 15.3.5. Descrição dos itens adquiridos;
- 15.3.6. Valor a pagar;
- 15.3.7. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:
- 15.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade e interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
- 15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará
- 



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis dentro do prazo previsto de 180 (Cento e oitenta) dias.

16.2. Não haverá reajuste de preço devido o contrato em questão não ultrapassar o limite de um ano contado a partir da emissão da proposta.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá garantia de execução contratual;

17.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

17.2.1. Considerando-se que o objeto licitado é a aquisição de pré-fabricados de concreto, tais, serão utilizados como materiais de consumo pela equipe da SEMOB, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato, visto que o fornecimento será de forma parcelada.

17.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 18.2.1. Advertência por escrito:

18.2.1.1. Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

## 18.2.2. Aplicação de multa:

18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens "18.2.1." e "18.2.3." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através da ATA de Registro de Preço existente, na qual já é definido o fornecedor na ATA em questão.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na documentação da ATA em questão.

19.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na ATA em questão.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta adesão, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.

20.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

21.1. Foram realizadas cotações de preço (ver cotações em anexo) e definido que o preço



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



registrado na ATA na qual está sendo feita a adesão é menor em relação as demais orçadas.

21.2. O custo definido da contratação é o previsto nas planilhas em anexo, dentre eles:

21.2.1. Valor de Contratação: R\$2.924.650,00 (Dois milhões e novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

## 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

22.1.1. Poder: 02 – Poder Executivo;

22.1.2. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

22.1.3. Unidade: 06 – Secretaria de Obras e Transportes;

22.1.4. Função de Governo: 15 – Urbanismo

22.1.4.1. Pavimentação de Vias Urbanas – 15.451.0007.1016.0000;

22.1.4.2. Construção de Meio-Fio e Sarjetas – 15.451.0007.1040.0000;

22.1.4.3. Abertura, Recuperação e Ampl. de Estradas – 15.782.0007.1047.0000;

22.1.4.4. Operação Tapa Buraco nas Estradas Vicinais – 15.782.0007.2052.0000;



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



---

## 23. ENCERRAMENTO

Este TR - Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pelo coordenador da equipe Sr. Rodrigo Terra, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, Sr. João Victor Martins sendo neste ato fiscal de obras da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras.

**RODRIGO TERRA**  
Secretário Municipal de Obras

**JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ**  
Fiscal da SEMOB – Secretária Municipal de Obras



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



---

## 24. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração de Edital para publicação do processo administrativo licitatório, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

**DR. JÚLIO CESAR DAIREL**  
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte



Avenida do Contorno, Nº955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976







# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 25. LISTA DE ANEXOS

 ANEXO A - MD - Memorial Descritivo.p	<b>ANEXO A: Memorial Descritivo dos Materiais</b> Formato: Adobe PDF Quantidade: 06 páginas A4
 ANEXO B - Planilha Orçamentaria_013-20:	<b>ANEXO B: Planilha Orçamentária</b> Formato: PDF Quantidade: 01 página A4
 OFICIO_09-2023_COT AÇÃO DE PRÉ-MOLD/	<b>ANEXO C: OFICIO – SOLITAÇÃO DE COTAÇÃO</b> Formato: Adobe PDF Quantidade: 3 páginas A4
 013-2023_PLANILHA ORÇAMENTARIA PRÉ-	<b>ANEXO D: Modelo de Planilha Orçamentária</b> Formato: xls <b>Quantidade: 01 guia - 1 página A4</b>



Avenida do Contorno, N°955, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA CEP.68.390-000  
[www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) / [obras@ourilandia.pa.gov.br](mailto:obras@ourilandia.pa.gov.br) / 94 9 9196-5976